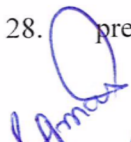
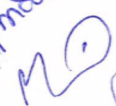
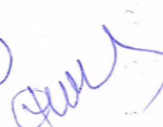



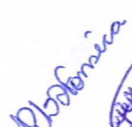
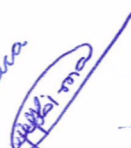


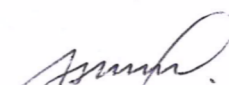




Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

1. Ata da octingentésima sexagésima segunda (862º) Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do
2. Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba. Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois
3. mil e vinte e um, às nove horas, na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano
4. Figueiredo, número trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro andar, Centro, nesta Capital,
5. presentes os seguintes membros do plenário (2021-2023): Dra. RAYRA MAXIANA
6. SANTOS BESERRA DE ARAÚJO – Presidente, Sr. JEAN MICHEL DE SOUZA
7. AMARAL - Tesoureiro, Dra. CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA PEREIRA – Secretária,
8. DR. JOÃO ORLANDO VENTURA, Dra. MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA, DRA.
9. IOLANDA BESERRA DA COSTA, SRA. ELMA DANTAS VICENTE, SR. THIAGO
10. RONIÉRE DA SILVA e SR AERTON DOS ANTOS MEIRELES – Conselheiros efetivos.
11. Dra. RENATA LIVIA SILVA FONSECA MOREIRA DE MEDEIROS, Dra. MARYAMA
12. NAARA FÉLIX, e Dra. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, Conselheiros suplentes;
13. estando presente também, auxiliando a Plenária, a Sra. Michelle Batista de Andrade, Auxiliar
14. Administrativo do COREN-PB e a Assessora Legislativa, Dra. Alanna Gomes. Em seguida,
15. foi confirmado o quórum pela secretária. Em sequência, a Presidente do COREN-PB,
16. solicitou a inclusão na pauta dos seguintes documentos, os quais chegaram após o
17. fechamento da pauta e que demandam análise célere, são eles: Ofício n.
18. 148/2021/GABPRES/SINDEP, Ofício n. 01/2021, solicitação de transporte, requerido pelo
19. Sr. Carlos Vidal, Memorando CPL n. 93/2021, referente a abertura de procedimento
20. administrativo para confecção do livro de protocolo do enfermeiro na Estratégia de Saúde da
21. Família, Memorando CPL n. 94/2021, referente a abertura de procedimento administrativo
22. para locação das salas n. 103 e 104 do Empresarial Bomfim e o Processo Administrativo n.
23. 5468/2021, referente ao fluxo de processos de pagamento; Ato contínuo: Segue reunião para
24. o cumprimento da seguinte PAUTA: **INFORMES: 1. OFÍCIO CIRCULAR Nº**
25. **0133/2021/GAB/PRES:** Informando que o plenário do Cofen aprovou a criação de um
26. Grupo de Trabalho para realizar uma fiscalização *in loco* no Instituto de Educação
27. Tecnológica Avançada da Amazônia – IETAAM, com relação ao cumprimento do que
28. prescreve a legislação e se os procedimentos adotados garantem a comprovação de que todos

MP: 
        




Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

29. os certificados possuem as habilidades e competências para exercer a profissão reconhecida
30. de Técnico de Enfermagem; **2. OFICIO DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E**
31. **PESQUISA FACULDADE INESP:** Informando sobre o descredenciamento da Empresa
32. JBS Consultoria, deixando de ser um Centro de Estudo da Faculdade INESP; **3. PROCESSO**
33. **ADMINISTRATIVO DE Nº 5451/21. Ofício Circular Cofen nº 0134/2021** – Informando
34. sobre o 23º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem. **4. PROCESSO**
35. **ADMINISTRATIVO DE Nº 5430/21.** Ato Valorização da Enfermagem- PL 2564/2020 a
36. ser realizado em Brasília-DF. **EXPEDIENTE: 1. PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 056-**
37. **4420/2021,** Referente a possíveis fatos ocorridos no CAPS AD, em Piancó – PB. Conselheira
38. Relatora: Dra. Iolanda Beserra da Costa. Realizada leitura do Parecer, após leitura a
39. Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão, a
40. Conselheira, Dra. Cátia Jussara de Oliveira Pereira, pede vistas ao Processo; **2. PROCESSO**
41. **DE DENÚNCIA Nº 2696/2020,** referente a possíveis fatos ocorridos no SAMU de Sapé-
42. PB. Conselheira Relatora: Dra. Iolanda Beserra da Costa; Realizada leitura do Parecer, após
43. leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão
44. a Presidente coloca em votação, ficando deferido o arquivamento da denúncia por
45. unanimidade dos Conselheiros efetivos. Nesse momento, a Dra. Maria do Carmo está
46. efetivada, para leitura de seu parecer, em substituição a Conselheira, Dra. Maria José de
47. Lima; **3. PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 3523/2020,** referente a possíveis fatos ocorridos
48. no Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva em Itaporanga-PB. Conselheira Relatora: Dra.
49. Maria do Carmo de Oliveira; Realizada leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca
50. em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em
51. votação, ficando deferido o arquivamento da denúncia por unanimidade dos Conselheiros
52. efetivos. A Conselheira, Dra. Maria José de Lima volta a ser efetivada. A Conselheira Dra.
53. Renata Livia passa a ser efetivada em substituição ao Conselheiro, Dr. João Orlando Ventura,
54. para leitura de seu parecer. **4. PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 1208/2020,** referente a
55. possíveis fatos ocorridos no Hospital Edson Ramalho em João Pessoa – PB. Conselheira
56. Relatora: Dra. Renata Livia. Realizada leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca
57. em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão, a Dra. Cátia Jussara
58. declara sua suspeição no referido processo. Em seguida, a Presidente coloca em votação,

FR:


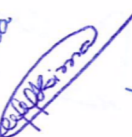



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

59. ficando deferido por unanimidade dos Conselheiros, a realização de desagravo público. Dr.
60. Orlando Ventura volta a ser efetivada, e Dra. Renata Livia continua efetivada em substituição
61. a Dra. Maria José. **5. PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 079-5229/21**, referente a possíveis
62. fatos ocorridos no Hospital Napoleão Laureano em João Pessoa – PB. Conselheira Relatora:
63. Dra. Renata Livia. Realizada leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão
64. para todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando
65. deferida a homologação da conciliação, por unanimidade dos Conselheiros presentes. **6.**
66. **PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 078-5223/21**, referente a possíveis fatos ocorridos no
67. Hospital Napoleão Laureano em João Pessoa – PB. Conselheira Relatora: Dra. Renata Livia;
68. Realizada leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os
69. Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferida a
70. homologação da conciliação, por unanimidade dos Conselheiros presentes. Nesse momento,
71. Dra. Maria José passa a ser efetivada, e a Dra. Maryama Naara passa a ser efetiva em
72. substituição ao Conselheiro, Dr. João Orlando Ventura, para leitura de seu parecer. **7.**
73. **PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 042-3884/21**, referente a possíveis fatos ocorridos no
74. Centro de Referência Saúde da Mulher em Belém – PB. Conselheira Relatora: Dra. Maryama
75. Naara Félix. Realizada leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para
76. todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando
77. deferida a admissibilidade da denúncia, por unanimidade dos Conselheiros presentes. **8.**
78. **PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 040-3879/21**, referente a possíveis fatos ocorridos no
79. SAMU de Ingá – PB. Conselheira Relatora: Dra. Maryama Naara Félix. Realizada leitura do
80. Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes,
81. após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferida a admissibilidade da
82. denúncia, por unanimidade dos Conselheiros presentes. Após conclusão da leitura do
83. parecer, Dr. João Orlando volta a ser efetivado. **9. PROCESSO DE DENÚNCIA Nº**
84. **9685/19**, referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital Edson Ramalho, em João Pessoa
85. – PB. Conselheiro Relator: Sr. Jean Michel de Souza Amaral. Dr. Jean solicitou a retirada do
86. processo na pauta, em razão da existência de erro material (grafia) no momento da impressão
87. no parecer, impedindo assim a análise nesse momento. **10. PROCESSO**
88. **ADMINISTRATIVO DE Nº 5233/21 - Prontuário de Inscrição requerido pelo Sr.**
89.

PR:   








Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

90 **Bruno Pontes da Costa.** Após análise do Despacho da Gerente do Registro e Cadastro, foi
91 colocado em discussão, e indeferido por unanimidade o registro de técnico de Enfermagem
92 do requerente, conforme Ofício Circular COFEN n. 133/2021 e 1408/2021; **11. PROCESSO**
93 **ADMINISTRATIVO DE Nº 5410/21 - Solicitação do Contador deste Regional, para**
94 **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reavaliação das**
95 **classes patrimoniais dos bens móveis e imóveis pertencentes ao COREN-PB.** Após
96 análise e discussão, ficou deferido por unanimidade dos Conselheiros presentes, a abertura
97 de Processo Administrativo de Licitação para contratação de empresa especializada na
98 prestação de serviços de reavaliação das classes patrimoniais de bens móveis e imóveis para
99 atender a demanda deste Regional, com base na justificativa apresentada pelo contador; **12.**
100 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5312/21, solicitação de profissionais de**
101 **enfermagem que requereram ajuda de custo para participação do evento, 2ª Marcha**
102 **da Enfermagem, pela PL 2564/20, em Brasília – DF, no dia 17/08/2021.** Após leitura do
103 Parecer Jurídico e colocado em discussão, após discussão foi colado em votação, ficando
104 indeferido por unanimidade dos Conselheiros presentes, a liberação da ajuda de custo, com
105 base no parecer jurídico. **13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5539/21,**
106 **solicitação de ajuda para transporte requerido pelo Sr. Carlos Vidal, presidente**
107 **Movimento Gigantes da Enfermagem Nacional.** Após análise e discussão, a Presidente
108 colocou em votação, após votação, ficou deliberado por unanimidade dos conselheiros,
109 indeferir a solicitação do requerente, com base no parecer jurídico expedido no processo
110 5312/21. **14. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5541/21, solicitação de passagens**
111 **aéreas para dois integrantes da Diretoria do SINDEP, com o objetivo de participar da**
112 **mobilização nacional aprova PL 2564/2020, no dia 05/08/21, em Brasília-DF.**
113 **CONSIDERANDO** o pedido da Presidente do Sindicato, Dra. Milca Rodrigues do Rêgo,
114 solicitando que o COREN-PB autorize a liberação de 02 (duas) passagens aéreas para o
115 trecho João Pessoa – Brasília – João Pessoa, para dois membros integrantes da diretoria do
116 SINDEP, com o objetivo de participarem da mobilização nacional para aprovação do PL
117 2564/2020, que será realizado em Brasília – DF no dia 05 de agosto;
118 **CONSIDERANDO** o Ofício Circular do Cofen nº 0135/2021/GAB/PRES recebido em
119 16/07/2021 o qual informa que será realizado o ato **“Valorizar a Enfermagem é valorizar**

FR:



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

120 o SUS – Aprova PL 2564/2020”, organizado pelo Fórum Nacional da Enfermagem – 30
121 horas já!, no dia 05 de agosto de 2021, às 12h30, em frente à Praça das Bandeiras, em Brasília
122 – DF, por ocasião do Dia Nacional da Saúde; **CONSIDERANDO o teor do parecer**
123 **jurídico nº 076/2021** expedido pela Procuradoria do COREN-PB, **o qual recomenda o**
124 **indeferimento de passagens de avião e diárias, quando o pedido formulado não tenha**
125 **correspondência com o conteúdo da norma concessiva de diárias e passagens** (processo
126 administrativo do COREN-PB de nº 5312/2021); **CONSIDERANDO o convite do Cofen**
127 **para que o Coren-PB participe de forma presencial do evento em prol da valorização**
128 **da enfermagem**, reconhecimento e aprovação do piso salarial e carga horária para a
129 categoria de enfermagem que é tão relevante na promoção da saúde da população brasileira;
130 **CONSIDERANDO** que os Conselheiros não exercem atividades meramente
131 administrativas, **mas sim funções públicas e políticas de representatividade;**
132 **CONSIDERANDO** que a DECISÃO COREN-PB Nº 306, de 21 de julho de 2021,
133 **autorizou apenas a participação parcial dos conselheiros**, na qualidade de representantes
134 do órgão, em respeito à disponibilidade financeira e orçamentária. A decisão do plenário na
135 Reunião Extraordinária de Plenário de nº 171ª teve como base a necessidade de utilizar
136 critérios para escolha dos participantes, a fim de evitar maiores custos ao Conselho Regional;
137 **CONSIDERANDO** o Art. 16, incisos XIV, XV, XVI *in verbis*: “Compete ao Conselho
138 Regional de Enfermagem da Paraíba (...) XIV – Apoiar o desenvolvimento da profissão e a
139 dignidade dos que a exercem; XVI Defender os interesses do Conselho de Enfermagem, da
140 sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem; **CONSIDERANDO** que o Plenário
141 do COREN-PB reconhece o importante papel de representação que o sindicato deve exercer
142 em diversos âmbitos da sociedade, para garantir os direitos de seus associados. **Para**
143 **execução desse papel, a legislação garante que os sindicatos sejam financiados pela**
144 **contribuição dos associados, com vistas a custear as ações do sindicato;**
145 **CONSIDERANDO** que apesar da relevância do sindicato para os profissionais de
146 enfermagem, **não é recomendado que o COREN-PB forneça ajuda de custo para a**
147 **entidade participar desse evento, uma vez que se tratam de instituições distintas e com**
148 **atribuições bem delineadas por lei.** Além disso, o COREN-PB não se esquivava de apoiar as
149 ações de valorização da enfermagem propostas pelo sindicato, mas não é recomendado pelos

FR:
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

150 órgãos de controle (Tribunal de Contas da União, Controladoria Interna do COREN-PB) que
151 haja dispêndios financeiros nesse sentido, para entidades que não estejam inseridas no
152 Sistema Cofen/Conselhos Regionais; **CONSIDERANDO**, ainda, que não há legislação que
153 autorize o COREN-PB **apoiar financeiramente** entidades representativas da enfermagem
154 para que seus membros participem de eventos, por mais relevante e nobre que seja a
155 mobilização/evento. Os conselheiros decidem indeferir o pedido de disponibilização de
156 passagens de avião para os membros do sindicato dos enfermeiros participarem do ato
157 **“Valorizar a Enfermagem é valorizar o SUS – Aprova PL 2564/2020”**, organizado pelo
158 Fórum Nacional da Enfermagem – 30 horas já! e Conselho Federal de Enfermagem, no dia
159 05 de agosto de 2021, visto que os órgãos de controle não recomendam que os Conselhos de
159 Classe assumam custos financeiros nesse sentido. **15. PRONTUÁRIO DE INSCRIÇÃO**
160 **DA ENFERMEIRA DRA. THATIANY MONTEIRO COELHO**, referente a
161 **duplicidade do número de registro de inscrição**. Após análise do memorando do
162 Departamento de Registro e Cadastro, ficou deliberado pelos conselheiros presentes,
163 encaminhar Ofício ao Cofen, solicitando cancelamento da inscrição da enfermeira que está
164 em duplicidade com outro profissional, e solicitar novo registro de inscrição; **16.**
165 **MEMORANDO COREN-PB Nº 92/2021, referente a realização de aditivo de tempo de**
166 **acréscimo ao contrato de gerenciamento de vale alimentação**. Após análise e discussão,
167 ficou deliberado autorizar o novo acréscimo de 6,338% ao contrato, para que seja pago aos
168 funcionários ainda no início do mês de agosto o valor de R\$ 350,00 por funcionário, o que
169 não extrapolaria o limite legal de 25%. Quando iniciar a vigência do novo aditivo ao contrato,
170 este comportaria a complementação relativa ao mês de agosto e mais 10 pagamentos de R\$
171 650,00 por funcionário, que corresponderia a 9 meses de contrato e a cesta natalina 2021,
172 conforme exposto no memorando nº 92/2021. **17. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
173 **Nº 5175/21. Indicação de profissional de enfermagem ao prêmio Anna Nery**. Após
174 análise e discussão, o Sr. Jean Michel, indicou o nome da Enfermeira, Dra. Mayane O. Brito
175 Medeiros, e relatou algumas benfeitorias da mesma no realizar de vacina. Sr. Aerton
176 Meireles, indicou a Enfermeira, Dra. Angela Amorim de Araújo. Dra. Iolanda indicou Dr.
177 João Euclides Fernandes Braga. Dra. Maria do Carmo de Oliveira indicou a Auxiliar de
178 Enfermagem, Sra. Rosa Inocência de Freitas. Dra. Cátia Jussara indicou a Enfermeira Dra.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Amorim", "Meireles", "Jean Michel", "Rosa Inocência", and "Cátia Jussara".

179 Lana Márcia Bezerra Leite Félix. Dra. Maryama, indicou o enfermeiro, Dr. Carlos Bezerra
180 de Lima. Após indicação, foi iniciada a votação reservada dos indicados, através de cédulas
181 e urna. Após apuração, foi declarada vencedora, com cinco votos, a auxiliar de enfermagem,
182 *in memoriam*, Sra. Rosa Inocência de Freitas. Nesse momento, Dra. Cátia Jussara solicitou
183 sua ausência e foi substituída pelo Conselheiro, Dr. João Orlando Ventura Duarte, como
184 secretário *ad-hoc*; **18. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5522/2021 - CRIAÇÃO DAS**
185 **CÂMARA TÉCNICAS - Criação das Câmaras Técnicas no âmbito deste Regional.** A
186 Presidente realizou leitura do Regimento das Câmaras Técnicas, de Atenção à Saúde – CTAS
187 e de Educação e Pesquisa - CTEP. Após análise e discussão, a presidente coloca em votação,
188 após votação ficou deliberado aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes, o
189 Regimento Interno das Câmaras Técnicas do COREN-PB; **19. PROCESSO**
190 **ADMINISTRATIVO N. 5531/21 - REQUERIMENTO DA PRESIDENTE DO**
191 **COREN-PB. CRIAÇÃO DO GT RELACIONADO AO ATENDIMENTO DE**
192 **URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALAR.** Após análise e discussão, a
193 presidente coloca em votação, após votação ficou deliberado aprovar por unanimidade dos
194 Conselheiros presentes, instituir o Grupo de Trabalho, para desenvolver atividades
195 relacionadas ao Atendimento de Urgências e Emergências Pré-Hospitalar, conforme
196 Processo Administrativo; **20. Memorando n. 93/2021/CPL/COREN-PB**, solicitando
197 abertura de novo procedimento para confecção do livro de protocolo do enfermeiro na
198 estratégia de saúde da família. Após análise e discussão, ficou deferido por unanimidade dos
199 Conselheiros presentes, a abertura de procedimento administrativo licitatório para confecção
200 do mencionado livro. O livro de protocolo será impresso e em e-book e o POP será apenas
201 em e-book; **21. Memorando n. 94/2021/CPL/COREN-PB**, solicitando abertura de novo
202 procedimento licitatório para locação das salas n. 103 e 104 do Empresarial Bomfim. Após
203 análise e discussão, ficou deferido por unanimidade dos Conselheiros presentes, a abertura
204 de procedimento administrativo licitatório para realizar locação das mencionadas salas; **22.**
205 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5374/2021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**
206 **TRIMESTRAIS, referente aos meses de abril, maio e junho/2021.** Após apresentação da
207 prestação de contas pelo Contador, Sr. Severino Wagner e pelo controlador, Sr. José
208 Ronyere, o mesmo foi colocado em discussão e aprovado por unanimidade dos Conselheiros,

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Ronyere", "Severino", and "José".



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

209 o Parecer n. 41/2021 – Controladoria Geral do COREN-PB, referente a análise das
210 demonstrações contábeis do COREN-PB referente ao segundo trimestre de 2021, com as
211 seguintes observações: A folha n. 108 requer que seja retificado no item g, a palavra
212 deficitário por superavitário, em razão do equívoco. A folha N. 109 do Parecer indica cinco
213 itens para que sejam observados. Em relação ao item a, o plenário determinou que os setores
214 (cobrança/financeiro) responsáveis se absteam de realizar repasse fora do prazo estabelecido
215 pela Resolução Cofen, estabelecendo mecanismo de acompanhamento diário. No tocante
216 aos itens b, c e d, o COREN já realiza execução fiscal e inclusive com o aumento da
217 arrecadação dessa cobrança judicial. Além disso, já existe processo administrativo para
218 implementação de cobrança através de execução fiscal, bem como estudando a possibilidade
219 de cobrança através de protesto em cartório. Todas as ações do COREN-PB visam atingir a
220 sua finalidade e manter a saúde financeira do órgão. Por fim, em relação ao item e, o plenário
221 decidiu que a contadoria realize e mantenha informado a Diretoria, acerca do cumprimento
222 da LRF; **23.** Foi referendado as inscrições definitivas dos profissionais de enfermagem -
223 Decisão Coren-PB n. 311/2021; inscrições de especialista dos profissionais em enfermagem
224 conforme Decisão Coren-PB nº 313/2021; Referenda as inscrições remidas dos profissionais
225 de enfermagem, conforme Decisão Coren-PB N. 312/2021; Referenda sobre os
226 cancelamentos de inscrição, conforme Decisão Coren-PB n. 314/2021 e Concessão de
227 Anotação de Responsabilidade Técnica – Decisão Coren-PB n. 315/2021; Nada mais
228 havendo a tratar, a Senhora Presidente do Coren-PB declarou encerrada a reunião às
229 14h26min, na qual a presente ata, será assinada por todos os conselheiros presentes.

Raynor M. Santos Bezerra de Araújo; Maria
José de Lima Silva; Pedro Augusto de Oliveira; Solange,
Bessene de Costa Santos; Heitor Romão da Silva;
Leandro Luiz Dantas; Renata Rêgina Silva Gomes Mo-
reira Medeiros; Maryama Nara Felix de Glencar Lima Pa-
meira; Jua Bautay Vicente; Astor dos Santos Meirelles.
Jean Michel de Souza Amaral; Cátia Francisca de Oliveira Pereira